



DECRETO Nº 134/2025 Araguatins - TO, 04 de abril de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **RAILDA DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função interina de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do município de Araguatins - TO, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com regulamentação municipal Decreto Nº 021/2024.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade, o(a) agente de responsável pela condução do certame é designado pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se as servidoras, **LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO** e **LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA**, para exercerem a função interinamente de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada decisão, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

Art. 4º - Conforme previsto no Art. 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/21 até o decurso de prazo de que trata o inciso II do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Citadas no referido inciso, quais sejam: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e os Art. 1º a 47º da Lei Federal nº 12.462/2011, e a opção contratação direta, vedada a aplicação desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2025.



AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-69905d-05042025000135**